



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Processo: 10 Modalidade: Pregão presencial Nº 1

CONTRATO Nº 5 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à PRACA GETULIO VARGAS, 1, CNPJ Nº **18.243.253/0001-51**, neste ato representado pelo seu Ordenador, Sr.OSMAIR LEAL DOS REIS, portador do CPF sob o Nº.581.354.136-53, 063.907.946-65, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - MG.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, em PORTO ALEGRE - RS, representada por MARCELO WAIS, RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 10 - Pregão presencial Nº 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO GM ONIX, SEDAN, PRETO, MODELO LT, XERO QUILÔMETRO, QUE SERVE O GABINETE DO PREFEITO., conforme especificação abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	1750	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE	SV	1,0000		580,0000	580,00

		SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO GM ONIX, SEDAN, PRETO, MODELO LT, XERO QUILÔMETRO, QUE SERVE O GABINETE DO PREFEITO.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - O fornecimento será imediato, mediante autorização de fornecimento - AF e será entregue no endereço constante da autorização de fornecimento.

2.3 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da AF.

2.4 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.5 - A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma, pois a Administração não se responsabilizará por danos causados no transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de 28/01/2021 a 28/01/2022.

3.2 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitado conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo acima epigrafado.

3.3 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o seu fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

- 9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- 9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- 9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.3** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca Paraguaçu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Fama, 28/01/2021

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Contratada

Testemunhas
